



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO TAUÁ
CPSMT

CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente a constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **Município de Aiuaíba** – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.568.231/0001-45 com sede no endereço: na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, CEP 63.575-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ramilson Araújo Moraes, titular da Cédula de Identidade nº 2001015079413, SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 828.371.044-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.116.566/0001-62, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 190, Planalto dos Colibris, no Município de Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. José Ariston Alves de Lima, titular da Cédula de Identidade nº 2008493342 e inscrito no CPF sob o nº 191.687.993-49, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e segs. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio, de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Tauá**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tauá e na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 01 de 29.01.2010 do *contratante* e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2024, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

K

Parágrafo Único – O *CONTRATANTE* deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o *CONTRATANTE* fica comprometido perante o *CONTRATADO* com sua Cota-Parte Anual de 2024 no valor total de **R\$146.757,60 (cento e quarenta e seis mil e setecentos cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, referente ao Rateio de 2024, obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 12.229,80 (doze mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**, devendo ser creditado em favor do *CONTRATADO* até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária de nº 000000565-8, Op. 06, Caixa Econômica Federal, Agência 0747 Crateús/Ce.

Subcláusula Primeira - Por força deste CONTRATO DE RATEIO, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o *CONTRATADO* a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Aiuaba;

Subcláusula Segunda - Por força deste CONTRATO DE RATEIO, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Aiuaba, e proceder a Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT;

Subcláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste CONTRATO DE RATEIO em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2024 e término no mês de Dezembro de 2024;

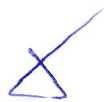
Subcláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Subcláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao *CONTRATADO* somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na



condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste CONTRATO DE RATEIO;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela *CONTRATANTE* com base no presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal do *CONTRATANTE*, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público da Microrregional de Saúde de Tauá - CPMST, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO

O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CPSMT, será apropriado pelo mesmo, conforme deliberação contida na Ata da 3ª Assembleia Geral Ordinária do CPSMT, realizada em 12 de dezembro de 2022.

Subcláusula Primeira - Com base na deliberação e autonomia dos entes federativos, os

valores relativos à apropriação citada no item anterior serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio e comporá o Fundo de Reserva para Despesas Eventuais instituído por deliberação da Assembleia.

Subcláusula Segunda - Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

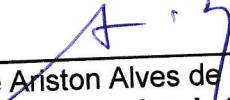
CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste CONTRATO DE RATEIO, os partícipes elegem o foro da Comarca de Tauá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tauá-CE, 02 de janeiro de 2024.


Ramilson Araujo Moraes
Prefeito Municipal de Aiuaíba
CONTRATANTE


José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Assinatura:

Nome:

RG:

Assinatura:

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº007/2024
CEO.R/TAUÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AIUABA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT;
OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio, de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Tauá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tauá e na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 01 de 29.01.2010 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT; FORO: Comarca de Tauá; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR: R\$146.757,60 (cento e quarenta e seis mil e setecentos cinquenta e sete reais e sessenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024; SIGNATÁRIOS: Ramilson Araújo Moraes e José Ariston Alves de Lima.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

Nº12/2023.

TERMO DE CANCELAMENTO Nº12/2023 DO PREÇO REGISTRADO EM FAVOR DA EMPRESA PRO-VIDA
COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, REFERENTE AO ITEM 04 (638225) DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº2023/00275, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 2022/1850.

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado, estabelecida na Av. Almirante Barroso no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representada pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, com fulcro no parágrafo único do art. 25, c/c o art. 26, do Decreto Estadual nº 32.824, de 11 de outubro de 2018, resolve CANCELAR o preço registrado em favor da empresa PRO-VIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.548.662/0001-04, referente ao item 04 (638225) – ENXERTO ARTERIAL DE POLITETRAFLUORETILENO EXPANDIDO (PTFE), da Ata de Registro de Preço nº 2023/00275, oriunda do Pregão Eletrônico – PE 2022/1850, tendo em vista os elementos contidos nos autos do processo VIPROC nº 07279932/2023. Pelo que firma o presente cancelamento de preço, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza/CE, 30 de janeiro de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Republishado por incorreção.

*** **

Nº03/2024.

TERMO DE CANCELAMENTO Nº03/2024, DOS ITENS 15 E 16, REGISTRADOS EM FAVOR DA EMPRESA DNE
- COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/01565,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022/0989.

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, com fulcro no art. 26, do Decreto Estadual nº 32.824, de 11 de outubro de 2018, resolve CANCELAR o item 15 (744962) “REAGENTE, DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI - DNA (DSDNA) POR IMUNOENSAIO AUTOMATIZADO, UNIDADE 1.0 TESTE” e o item 16 (1129925) “REAGENTE, PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-ANA, SCREEN, POR IMUNOENSAIO AUTOMATIZADO, UNIDADE 1.0 TESTE, registrados em favor da empresa DNE - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.394.570/0001-67, na Ata de Registro de Preços nº 2022/01565, resultante do Pregão Eletrônico nº 2022/0989, tendo em vista o disposto no NUP nº 24001.042148/2023-74. Pelo que firma o presente cancelamento de preço, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza/CE, 29 de janeiro de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** **

TERMO DE DOAÇÃO Nº45/2023

DOADOR: O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA; DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE GRANJA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 17, inciso II, alínea “a”, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, no Decreto Estadual nº 35.718, 19 de outubro de 2023 e está vinculado ao processo administrativo SUITE nº NUP: 24001.033669/2023-31; OBJETO: A doação dos bens, ESPECIFICAÇÃO: Microcomputador DELL OPTIPLEX 3000 (CORE i3-12100T, RAM 5GB, SSD256GB), QUANTIDADE: 01, TOMBAMENTO: CPU: 537228 TECLADO: 537227 MONITOR: 537279; ESPECIFICAÇÃO: Nobreaks ATIV 1.200VA – BI. Capacidade de potência de saída de 600W/1200VA, tensão nominal de saída 115V, frequência de saída 60Hz, forma de ondas senoidal, conexão, QUANTIDADE: 01, TOMBAMENTO: 536895; ESPECIFICAÇÃO: Projetor Multimídia EPSON 3400 Lumens PowerLite E20 Xga, QUANTIDADE: 01, TOMBAMENTO: 537343; FORO: Fortaleza/CE; DATA DE ASSINATURA: 05/01/2024; SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Francisco Anibal Oliveira de Arruda Coelho Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
NOVO RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20222098

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador da RG de nº 97002063428 e inscrito no CPF sob o nº 623.295.613-34, tendo em vista o Processo de VIPROC Nº 06215122/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “MATERIAL MEDICO HOSPITALAR COM EQUIPAMENTO EM COMODATO”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20222098 – “SESA/COEXE”, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação ao GANHADOR, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	35	RS 4.522,0000	RS 158.270,00
2		30	RS 4.250,0000	RS 127.500,00
3		25	RS 4.250,0000	RS 106.250,00
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				RS 392.020,00

Fortaleza/CE, 26 de janeiro de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** **